



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 5.077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**  
DATA: 26/12/2023  
EDIÇÃO N.º 2924  
FLS: 413  
ASS. *Schmidt*

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à LUCIR COLPANI - ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com LUCIR COLPANI - ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 321/2022, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 085 DE 2023, ENVIADO À SANÇÃO DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à LUCIR COLPANI - ME.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado Do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com LUCIR COLPANI - ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 321/2022, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná,  
19 de dezembro de 2023.

**IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE**